

LAUDO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE

Município de Santana da Vargem – MG

Objeto: Fornecimento de Luminárias Públicas LED – 50W e 100W

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

CNPJ: 48.936.631/0001-35

Data da vistoria: 29/10/2025

Local: Almoxarifado Municipal / Setor de Iluminação Pública

1. Introdução

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, realizou-se vistoria técnica das luminárias LED entregues pela empresa **Fort Iluminação**, comparando-as às especificações constantes do **Termo de Referência** da contratação.

O edital determina expressamente o fornecimento de **luminárias LED marca Philips**, com **driver original Philips**, **parafusos em aço inox**, **grau de proteção IP66**, **lente de cristal temperado 4 mm**, **compatibilidade com telegestão** e **certificação do INMETRO**.

2. Constatações Técnicas

Durante a inspeção e abertura das luminárias, foram observadas as seguintes **não conformidades**:

1. **Driver fora da especificação contratual**

Após análise da amostra enviada, não restou comprovada a similaridade e qualidade equivalente e/ou superior ao driver Philips, conforme exigido em edital.

2. **DPS inadequado e montagem irregular**

- O DPS não mostrou similaridade e qualidade equivalente e/ou superior ao da marca **Clamper**.

3. **Materiais fora do padrão técnico exigido**

- **Lente frontal** não possui 4 mm nem é comprovadamente **cristal temperado**;
- **Base de relé** incompatível com **telegestão**.

4. Luminária de 50W com as mesmas irregularidades

A luminária de 50W apresenta o mesmo driver, o mesmo DPS não homologado e os mesmos componentes fora do padrão técnico.

Além disso, consta com apenas 12 LEDs ativos, o que resulta em nível luminoso inferior ao especificado, não atingindo o fluxo mínimo exigido para luminárias de 50W.

De acordo com as especificações técnicas, a iluminação deve conter, no mínimo, 18 LEDs para potências de 50W e 24 LEDs para potências de 100W, de modo a garantir o desempenho fotométrico e a eficiência energética requeridos.

Essas falhas comprometem **a segurança elétrica, a durabilidade e a eficiência energética** do sistema, caracterizando **descumprimento contratual e técnico grave**.

3. Conclusão Técnica

As luminárias entregues **não atendem às especificações técnicas e contratuais** previstas no processo de licitação.

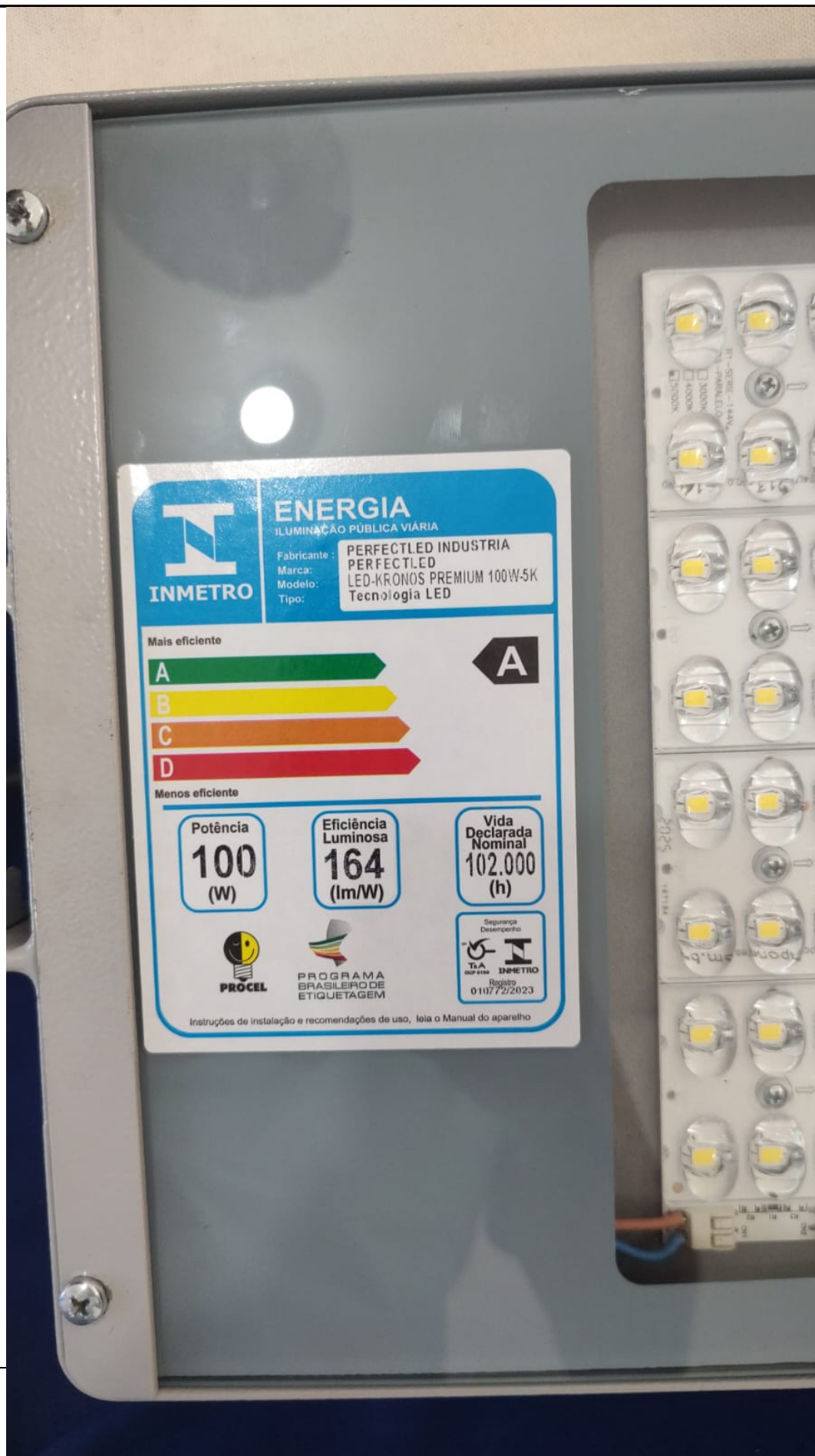
Os equipamentos apresentados não comprovaram a similaridade e qualidade equivalente e/ou superior ao driver Philips, conforme exigido em edital, e apresenta **montagem fora de padrão**, o que inviabiliza sua utilização e aceitação pelo Município.

Dessa forma, **recomenda-se a rejeição integral do lote entregue e a notificação do fornecedor** para substituição imediata por luminárias que atendam integralmente às exigências do contrato.

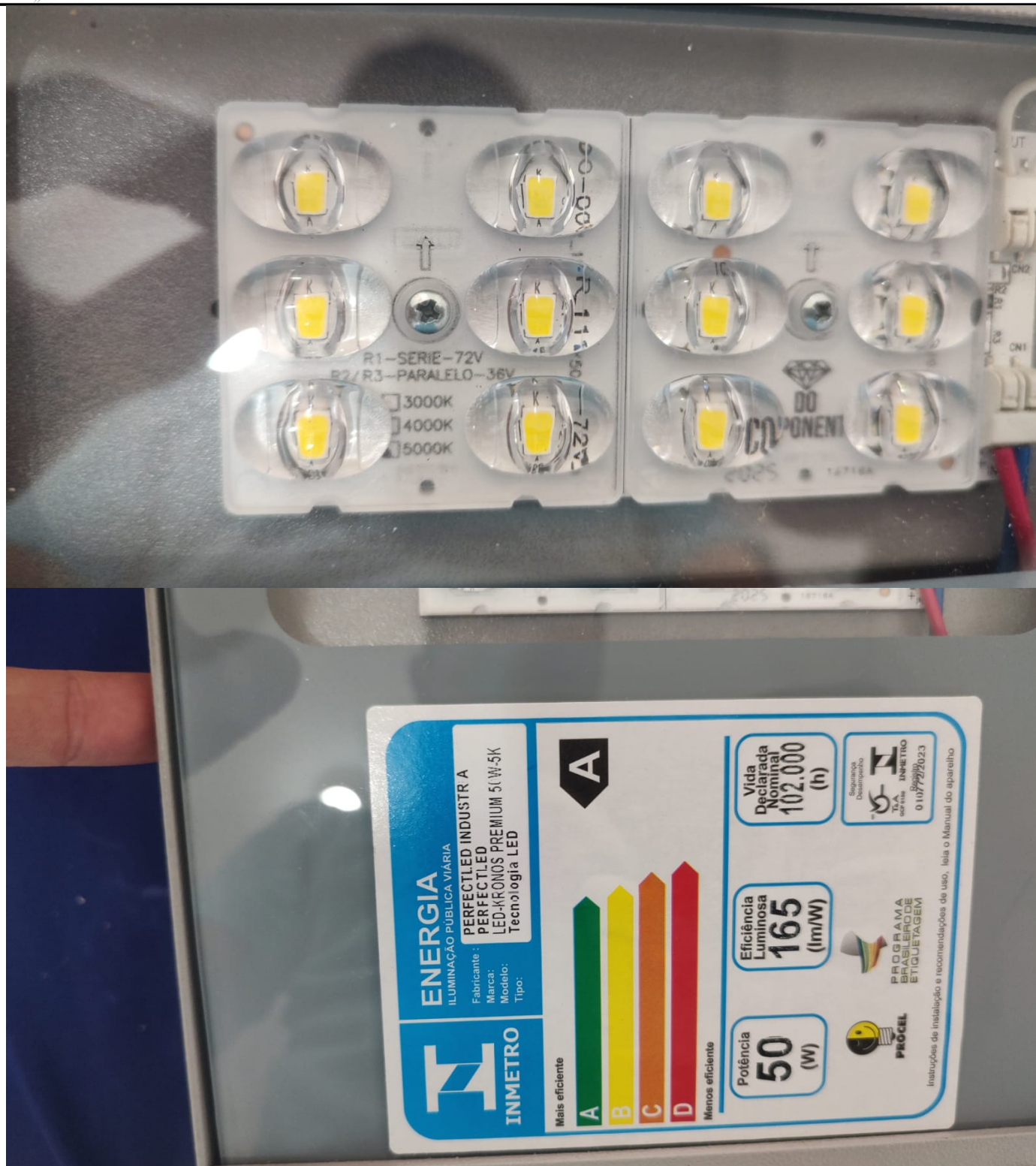
4. Fundamentação Jurídica

A recusa tem respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021:**
 - **Art. 5º e 18** – Vinculação ao edital e obrigação de atender ao Termo de Referência.
 - **Art. 137, II** – Responsabilidade do contratado por vícios e diferenças de qualidade.
 - **Art. 140** – Direito da Administração de recusar objeto fora das especificações.
 - **Art. 19, IV** – Padronização técnica (marca Philips).
 - **Art. 141, §1º** – Garantia do contraditório e ampla defesa.
- **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):**
 - **Art. 12** – Responsabilidade objetiva do fornecedor por falhas e riscos à segurança.
- **Constituição Federal, art. 37:**
 - Princípios da legalidade, eficiência e proteção do erário público.
- **Portaria INMETRO nº 20/2017:**
 - Exige certificação de luminárias LED com selo de conformidade visível.









(35) 9 9910-7386

